



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de URUBICI/SC, através da Prefeitura Municipal, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - para Registro de Preço**, por preço unitário- Tipo Menor Preço, destinado à aquisição de lubrificantes, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n.º 8.538/15, Decreto Municipais nº 966/2009 e 836/2007.

**1.2.** O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será as **13h00min do dia 10 de fevereiro de 2020**, e a abertura dos envelopes, será às **13h00min do dia 10 de fevereiro de 2020**, na Secretaria da Fazenda e Administração, situada a Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro – URUBICI/SC.

**1.3.** O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**2 - OBJETO.**

**2.1.** Registro de preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes, aditivos e graxas, para manutenção preventiva da frota municipal, conforme descritivo no anexo I do edital.

**2.2.** As despesas oriundas da ata de registro de preços correrão por conta das dotações vinculadas ao:

03.01. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Proj/Ativ 2004– Operacionalização Secretaria da Fazenda e Administração  
5 33.90.00.00.00.00.0080

04.01. SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS SERVIÇOS URB. SAN. BÁSICO  
Proj/Ativ 2016– Operacionalização e Funcionamento da STO  
27 33.90.00.00.00.00.0080

04.01. SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS SERVIÇOS URB. SAN. BÁSICO  
Proj/Ativ 2013–Serviços e Manutenção Rede Iluminação Pública - COSIP  
37 33.90.00.00.00.00.0080

05.01. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Proj/Ativ 2111–Funcionamento e Operacionalização da Secretaria da Agricultura  
73 33.90.00.00.00.00.0080

07.01. SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL  
Proj/Ativ 2018– Operacionalização Secretaria Assistência Social  
78 33.90.00.00.00.00.0080

07.01. SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL  
Proj/Ativ 2020– Manutenção do Conselho Tutelar  
83 33.90.00.00.00.00.0080

08.01. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Proj/Ativ 2025– Operacionalização Secretaria da Educação  
98 33.90.00.00.00.00.00.0080

08.01. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Proj/Ativ 2047–Transporte Escolar Creches e Pré Escolas  
129 33.90.00.00.00.00.00.0118

08.01. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Proj/Ativ 2075– Transporte Escolar –Convênio Estado  
112 33.90.00.00.00.00.00.00106

08.01. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Proj/Ativ 2035– PNATE -Programa Nacional Transporte Escolar  
107 33.90.00.00.00.00.00.0101

08.01. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO  
Proj/Ativ 2037– Transferências do Salário Educação  
110 33.90.00.00.00.00.00.0110

09.01. SECRETARIA INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO  
Proj/Ativ 2049– Operacionalização da Secretaria Indústria Comercio e Turismo  
152 33.90.00.00.00.00.00.0080

22.01. FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL  
Proj/Ativ 2053– Prevenção e Proteção ao Meio Ambiente  
184 33.90.00.00.00.00.00.0080

16.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Proj/Ativ 2059 - Manutenção Frota Veículos da Saúde  
7 33.90.00.00.00.00.00.0120

16.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Proj/Ativ 2063 - Postos de Saúde-PAB  
13 33.90.00.00.00.00.00.0101

16.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Proj/Ativ 2071 Inspeção da Vigilância Sanitária  
30 33.90.00.00.00.00.00.0101

16.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Proj/Ativ 2072 Inspeção Vigilância Epidemiológica  
34 33.90.00.00.00.00.00.0101

16.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Proj/Ativ 2068 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ  
22 33.90.00.00.00.00.00.0101

### **3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1.** Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93**, com suas alterações posteriores e que:

**a)** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

**b)** Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

- c) Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e) Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente;
- f) Será considerado em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora.
- b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de representante **credenciado**, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo III**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.
- d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**6.1.** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 **deverá ser apresentado no Credenciamento**, fora do envelope de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador.

**6.2.** Para participação neste pregão à empresa interessada, deverá comprovar estar inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante, dentro do prazo de validade da certidão.

**6.2.1.** Para participação de Microempreendedor Individual – MEI, a comprovação se dará através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**6.3.** O interessado em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL deverá entregar até às **13h00min do dia 10/02/2020**, na Secretaria da Fazenda e Administração, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC  
PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(Razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC  
PROCESSO Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 10/02/2020 AS 13h00min, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, SITO A PRACA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI/SC.**

**6.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio **antes da abertura do certame.**

## **7 - ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte em conformidade com o **anexo IV** do edital, que contenha:

**7.2.** Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, procuração esta que se apresentada na fase de credenciamento não será necessário reapresenta-la no envelope de proposta.

**7.3.** A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

**7.4.** Declarar a marca do produto cotado sob pena de desclassificação;

**7.5.** A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

7.6. A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

7.7. O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento em URUBICI/SC, atendendo a legislação para emissão de notas fiscais aos órgãos públicos.

7.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

7.9. **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

7.10. **Condições de pagamento:** o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.11. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

8.1.1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

8.1.2. Apresentarem propostas alternativas;

8.2. **As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.2.1. Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

8.3. O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

8.4. Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

## **9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**10 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**10.1.** O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

**a.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2.** Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

**f)** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

**OBS:** Observar a necessidade da emissão da certidão pelo sistema SAJ e EPROC, conforme orientação nas próprias certidões.

#### **10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

a.1) O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

b) Para os óleos lubrificantes deverão ser apresentados: Registro do produto na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

c) Ficha técnica/especificação de cada tipo de óleo em questão.

d) Homologação dos produtos juntos as Montadoras, com Certificação do API (Certificação do Instituto Americano de Petróleo).

e) Os óleos lubrificantes devem ser de 1ª linha, e não poderão ser reciclados em hipótese alguma.

#### **10.5 - OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que não possuem em seu quadro de Pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

#### **11 - OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

a) Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

b) O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e **permitida à consulta on-line**.

c) Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

d) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

e) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.2. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

## **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a **Adjudicação** do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a **Homologação**.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 - PENALIDADES**

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

(cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

**14.1.1.** – Advertência;

**14.1.2.** - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**14.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **15 - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, o Município de URUBICI/SC, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os vencedores para assinatura da ata de registro de preços que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**15.2.** O não comparecimento do fornecedor convocado, **para a assinatura da ata de registro de preços**, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, **aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal n. 10.520/02.**

**15.3.** Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar e a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**15.4.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02.

## **16 - DO PREÇO**

**16.1.** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**16.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

## **17 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**17.1.** A Prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**17.2.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**17.3.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos.

**17.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no local que será indicado pelo solicitante na Autorização de Fornecimento (AF), no horário das 7h às 11h das 13h30min às 17h.

## **18 - DO PAGAMENTO**

**18.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para o pagamento em 30(trinta) dias obedecidas a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**18.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC Praça Francisco Pereira de Souza, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI SC, CNPJ 12.488.175/0001-79, **número do Processo, da autorização de fornecimento (AF) e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**18.3.** A nota fiscal será emitida de acordo com a **fonte de recursos na nota de empenho**.

## **19 - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

## **20 - INFORMAÇÕES**

**20.1.** As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de URUBICI/SC, fax: (49)3278-4211.

**20.2.** As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

## **21 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**21.1-** Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

**21.1.1-** Especificação do Objeto – Termo de Referência (Anexo I);

**21.1.2-** Declaração de cumprimento das condições de habilitação, (Anexo II A e declaração de MPE Anexo II B);

**21.1.3 –** Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

**21.1.4 –** Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

**21.1.5 –** Minuta ata de registro de preços (Anexo V)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**22 - CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

URUBICI/SC, 23 de janeiro de 2020.

**Antônio Zilli**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto o Registro de Preço para futuras aquisições de óleos lubrificantes, aditivos, graxas, para manutenção preventiva, em proveito do município de Urubici, visando à manutenção em caráter preventivo e periódico de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes às suas frotas, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com fornecimento parcelado.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Necessitamos realizar a manutenção preventiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal, bem como de todas as Secretarias.

2.2. O objeto do presente edital tem amparo legal, na Lei 10.520/02 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

2.3. Dotação Orçamentária:

As despesas oriundas da ata de registro de preços correrão por conta das dotações vinculadas ao:

03.01 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ 2004– Operacionalização Secretaria da Fazenda e Administração

5 33.90.00.00.00.00.0080

04.01 SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS SERVIÇOS URB. SAN. BÁSICO

Proj/Ativ 2016– Operacionalização e Funcionamento da STO

27 33.90.00.00.00.00.0080

04.01 SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS SERVIÇOS URB. SAN. BÁSICO

Proj/Ativ 2013–Serviços e Manutenção Rede Iluminação Publica - COSIP

37 33.90.00.00.00.00.0107

05.01 SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

Proj/Ativ 2111–Funcionamento e Operacionalização da Secretaria da Agricultura  
73 33.90.00.00.00.00.00.0080

**07.01 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Proj/Ativ 2018– Operacionalização Secretaria Assistência Social  
78 33.90.00.00.00.00.00.0080

**07.01 SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

Proj/Ativ 2020– Manutenção do Conselho Tutelar  
83 33.90.00.00.00.00.00.0080

**08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2025– Operacionalização Secretaria da Educação  
98 33.90.00.00.00.00.00.0080

**08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2047–Transporte Escolar Creches e Pré Escolas  
129 33.90.00.00.00.00.00.0118

**08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2075– Transporte Escolar –Convênio Estado  
112 33.90.00.00.00.00.00.00106

**08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2035– PNATE -Programa Nacional Transporte Escolar  
107 33.90.00.00.00.00.00.0101

**08.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

Proj/Ativ 2037– Transferências do Salário Educação  
110 33.90.00.00.00.00.00.0110

**09.01 SECRETARIA INDÚSTRIA COMERCIO E TURISMO**

Proj/Ativ 2049– Operacionalização da Secretaria Indústria Comercio e Turismo  
152 33.90.00.00.00.00.00.0080

**22.01 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL**

Proj/Ativ 2053– Prevenção e Proteção ao Meio Ambiente  
184 33.90.00.00.00.00.00.0080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj/Ativ 2059 - Manutenção Frota Veículos da Saúde

7 33.90.00.00.00.00.00.0120

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj/Ativ 2063 - Postos de Saúde-PAB

13 33.90.00.00.00.00.00.0101

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj/Ativ 2071 Inspeção da Vigilância Sanitária

30 33.90.00.00.00.00.00.0101

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj/Ativ 2072 Inspeção Vigilância Epidemiológica

34 33.90.00.00.00.00.00.0101

16.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Proj/Ativ 2068 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade-PMAQ

22 33.90.00.00.00.00.00.0101

#### 2.4 Do Pagamento

O pagamento será realizado trinta dias após a entrega do mesmo.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTO MÁXIMO:

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, consultas a sítios da rede mundial de computadores e/ou e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados – SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso e disponibilidade. Segue relação:

ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	Balde de 20 lts	Óleo Lubrificante viscosidade SAE 15W 40 API CG4	239,50	23.950,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

02	20	Balde de 20 lts	Óleo HD 90 SAE API: GL-5	245,00	4.900,00
03	30	Balde de 20 lts	Óleo AW 68	185,00	5.550,00
04	10	Balde de 20 lts	Óleo 140 GL5	238,00	2.380,00
05	20	Baldes de 20 litros	Óleo Hidráulico ATF Tipo A para direção hidráulica	325,00	6.500,00
06	130	Litro	Óleo API SN SAE 20W 50	14,00	1.820,00
07	05	Tambor de 170 kg	Graxa lubrificante MP2 à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos	2.580,00	12.900,00
08	80	Kg	Estopa de fio	14,00	1.120,00
09	05	Tambor de 100 lts	Shampoo automotivo	300,00	1.500,00
10	12	Galão de 20 litros	Óleo SAE 10W API CF	242,00	2.904,00
11	100	Litro	Fluido para radiador motor a diesel	18,00	1.800,00
12	05	Balde de 50 lts	Desengraxante (tipo solupan) biodegradável	200,00	1.000,00
13	50	Frasco de 500 ml	Óleo 2T - Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos, boa miscibilidade em gasolina, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste, protege contra pré ignição, uso em baixas proporções de mistura. Assegura limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes e lacas, classificação JASO FB. ANP 9690. Deve atender a norma ABNT NBR 14725-2.	2,75	137,50
14	100	Frasco de 500 ml	Óleo de freio DOT 3	13,00	1.300,00
15	100	Litro	Óleo sintético para motor a gasolina	21,00	2.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

			5W 30		
16	50	Litro	Óleo sintético 5W 40 API SN 100% sintético	24,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 71.061,50</b>

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos, de acordo com o estabelecido no Termo.

4.1.1 - Todo o material objeto deste Edital deverá possuir garantia do fabricante, não superior a 90 dias e que deverá ser contada a partir da data da emissão da Nota Fiscal e acompanhar a mesma, na entrega dos produtos correspondente e não poderá estar com a sua embalagem amassada, rasgada ou violada e nem em estado de oxidação.

4.1.2 – A fim de possibilitar o atendimento à exigência do item 4.1.1 (Garantia do fabricante), todas as marcas de lubrificantes cotados deverão ter representação oficial no país e comprovar junto na apresentação da proposta, não se admitindo produtos cuja origem seja a importação direta, ou seja, não intermediada pela montadora da máquina/veículo/equipamento.

4.1.3 – Os licitantes devem trazer, no envelope da proposta de preços, as fichas técnicas dos lubrificantes, aditivos e graxas cotadas.

4.2 Todos os itens deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes da proposta de acordo com Termo de Referência. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

4.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue onde o solicitante informar na AF – Autorização de Fornecimento, no horário das 7h às 11h das 13h30min às 17h.

4.4. Prazo de entrega dos produtos deverá ser de 02 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Fornecimento.

4.5. Quando houver no pedido de fornecimento mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

4.6. Na Nota Fiscal deverá constar o nome da Prefeitura ou Fundo Municipal da Saúde, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa.

4.7. O recebimento e a conferência serão efetuados por funcionário da secretaria responsável, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93. Poderá a Secretaria Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal para conferência da secretaria solicitante, e a Secretaria Municipal encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento que será realizado.

5.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária, e a contratada deverá fornecer nº de conta corrente em agência do Banco do Brasil para pagamentos devidos. Caso seja informado o nº de conta corrente de outros bancos, será descontado do total a ser pago o valor correspondente à tarifa de transferência de valores.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Homologado o resultado da licitação, o Município de Urubici/SC, convocará o vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com sua redação atual.

6.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

6.4. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

6.6. A Ata de Registro de Preço entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo por vigência o prazo de 12 meses.

6.7. Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

---

**MARCUS VINÍCIUS NUNES DE SOUZA**  
Secretário Municipal da Fazenda e Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II A**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À  
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigida neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do representante legal)

**Observação:**  
**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame,  
fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os  
poderes de quem assinou juntamente com o credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**Anexo II B**

**À**  
**Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DECLARAÇÃO DE MPE**

A empresa, \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- a) Atende os requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MP;
- c) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Por tanto, estando apta a usufruir dos benefícios de tratam os artigos 42 a 49 da lei Complementar 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Para usufruir o direito de microempresa ou empresa de pequeno porte,  
Deverá apresentar obrigatoriamente a certidão simplificada  
Da Junta Comercial do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III -**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À  
Prefeitura Municipal de URUBICI/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a).....  
portador(a) da cédula de identidade nº .....inscrito no CPF sob o nº  
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na  
....., para participar do processo licitatório nº .....  
instaurado pela Prefeitura Municipal de URUBICI, na modalidade Pregão Presencial nº  
....., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em  
nome da empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº  
.....estabelecida.....  
....., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua  
interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de .....de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa  
**(Reconhecimento de firma em cartório)**

**Observação:**

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem assinou juntamente com a declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e de MPE e certidão simplificada da junta comercial do Estado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**Anexo IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ N.º:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:

EMAIL:

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC  
URUBICI/SC

Ref.: Pregão Presencial nº 003/2020  
Ass.: Apresentação da Proposta

Apresentamos a V.S<sup>as</sup>., a nossa proposta para registro de preços de óleos lubrificantes para a Prefeitura Municipal de URUBICI. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer os produtos em referência, descritos no Edital de Licitação e Termo de Contrato;
2. Que todos anexos a presente proposta fazem parte integrante da mesma;
3. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições locais onde serão entregues os produtos;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à Prefeitura, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. Que o preço cotado por item e global de nossa empresa, com entrega no município de URUBICI-SC é:

ITEM	QDA	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	Balde de 20 lts	Óleo Lubrificante viscosidade SAE 15W 40 API CG4			
02	20	Balde de 20 lts	Óleo HD 90 SAE API: GL-5			
03	30	Balde de 20 lts	Óleo AW 68			
04	10	Balde de 20 lts	Óleo 140 GL5			
05	20	Baldes de 20 litros	Óleo Hidráulico ATF Tipo A para direção hidráulica			
06	130	Litro	Óleo API SN SAE 20W 50			
07	05	Tambor de 170 kg	Graxa lubrificante MP2 à base de sabão de lítio para múltiplas aplicações automotivas. Recomendada para a lubrificação de			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**  
**GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

			chassis, bombas d'água, rolamentos, juntas universais e deslizantes, cubos de roda e pinos de veículos automotivos.			
08	80	Kg	Estopa de fio			
09	05	Tambor de 100 lts	Shampoo automotivo			
10	12	Galão de 20 litros	Óleo SAE 10W API CF			
11	100	Litro	Fluido para radiador motor a diesel			
12	05	Balde de 50 lts	Desengraxante (tipo solupan) biodegradável			
13	50	Frasco de 500 ml	Óleo 2T - Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos, boa miscibilidade em gasolina, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste, protege contra pré ignição, uso em baixas proporções de mistura. Assegura limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes e lacas, classificação JASOFB. ANP 9690. Deve atender a norma ABNT NBR 14725-2.			
14	100	Frasco de 500 ml	Óleo de freio DOT 3			
15	100	Litro	Óleo sintético para motor a gasolina 5W 30			
16	50	Litro	Óleo sintético 5W 40 API SN 100% sintético			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

Local e data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
(Representante da Licitante)  
Nome/CPF  
Empresa/CNPJ

Não será aceito propostas de produtos os quais não atendam as regulamentações dos órgãos públicos responsáveis.

Obrigatoriamente sob pena de desclassificação o proponente deverá Declarar a marca do produto cotado.

**Solicitamos que a proposta seja gerada no arquivo do sistema BETHA para agilizar a digitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Aos..... do mês de..... do ano de 2020, presentes de um lado o MUNICIPIO DE URUBICI/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 82.843.582/0001-32, com sede nesta cidade, na Praça Francisco Pereira de Souza, 53, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Antônio Zilli**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e Decretos Municipais nº 836/2007 e 966/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2020, Processo nº 005/2020, para Registro de preços para aquisição de óleo lubrificante **Homologada em** , resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº ,com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO**

ITEM	QDA	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de óleos lubrificantes, aditivos e graxas, para manutenção preventiva da frota municipal, conforme descritivo no anexo I do edital.

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1 A validade será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da **assinatura da Ata de Registro de Preços**.

**3 - DO PREÇO**

3.1. O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DO RECEBIMENTO**

4.1. A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**4.2.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**4.3.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a emissão da autorização de fornecimento, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos.

**4.4.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no local que será indicado pelo solicitante na Autorização de Fornecimento (AF), no horário das 7h às 11h das 13h30min às 17h.

## **5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos nos itens 4 e 5; a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para o pagamento em até 30 (trinta) dias, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI/SC Praça Francisco Pereira de Souza, C.N.P.J. 82.843.582/0001-32, ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI SC, CNPJ 12.488.175/0001-79, **número do Processo, da autorização de fornecimento (AF) e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.3.** Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

## **6 – PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1.** Advertência;

**6.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **7 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

**7.1.** Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

**7.2.** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**8 – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de URUBICI/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

URUBICI/SC .... de .....de 2019.

Antônio Zilli  
Prefeito Municipal

Fornecedor